



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

MENSAGEM Nº 001/2025

Ilustríssima Senhora Cristilene Bezerra de Azevedo,
Presidente da Câmara dos Vereadores de Serra Caiada/RN,

Ilustríssimos (as) Senhores(as) Vereadores(as).

O presente Projeto de Lei dispõe sobre o Reajuste salarial dos servidores públicos que percebem o salário mínimo no âmbito do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências, isto porque como é sabido, o Governo Federal na recente Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de Janeiro de 2025, alterou o salário mínimo nacional de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) para R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Assim, o presente Projeto de Lei visa, sobretudo, seguir o mínimo nacional promovendo alteração em todas as leis anteriores que dispunham sobre remuneração de servidores públicos, consoante determinação Federal Nacional.

Frise-se, por oportuno, que solicita-se a tramitação processual no formato de urgente, tendo em vista que o pagamento da folha do mês de Janeiro de 2025 depende do presente ato Executivo, sem o qual não poderá ser pago o mínimo nacional aos servidores públicos.

Isto posto, sabendo-se da natureza essencial para os colaboradores da Prefeitura Municipal, independente do tipo de vínculo, espera-se que o presente Projeto de Lei seja recebido e votado por todos os representantes do Legislativo desta cidade, dada a sua importância para renda dos servidores públicos municipais.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte,
em 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

Rua Nossa Senhora da Conceição, 355, Centro - CNPJ: 08.078.412/0001-56

Tel.: (84) 3190-3170 – E-mail: gabpref@serracaiada.rn.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 001/2025 – GP, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre o Reajuste salarial dos servidores públicos que percebem o salário mínimo no âmbito do Município de Serra Caiada/RN e dá outras providências.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas conforme disposto no artigo 27, da Lei Orgânica Municipal, **faz saber** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar o salário dos servidores municipais que percebem na base do salário mínimo nacional, passando este a ser de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais).

Parágrafo Único: O valor definido no *caput* do presente artigo segue parâmetros definidos pelo Governo Federal e tem fundamento na Portaria Interministerial MPS/MF nº 6, de 10 de Janeiro de 2025.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano abertura de novos créditos adicionais que sejam necessários ao cumprimento das despesas previstas nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Serra Caiada, Estado do Rio Grande do Norte, em 21 de janeiro de 2025.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito